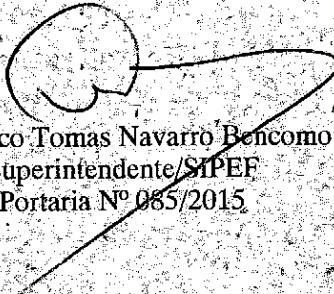


Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Superintendência de Infraestrutura e Planejamento do Espaço Físico

NOTA TÉCNICA Nº 12/2016

SOBRE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS INTERNOS, TRABALHOS E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO.

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo instituir a **ENCOMENDA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, - EES**, visando aperfeiçoar o controle das atividades administrativas executadas pelos servidores desta Superintendência e os prazos de execução.
2. Não se utilizará a nomenclatura “Ordem de Serviço” por já ter sido usada com frequência na gestão de contrato de execução de obra e serviços de engenharia, inclusive na sua forma específica, ou seja, OSE para gestão de serviços de manutenção predial preventiva, o que poderia levar a erros nos trâmites processuais.
3. A EES será emitida pela Superintendência, direcionado ao Núcleo que compete a execução do serviço por via do NUGOS, que controlará o número de cada EES a partir do sistema de números consecutivos dentro do ano fiscal.
4. O acompanhamento e resultados dos serviços registrados em EES serão analisados nas reuniões de chefes de Núcleos com tendência a se utilizar, de forma paulatina, como balizador para o preenchimento do PROGRAMA DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO – AVD /PROGEP no que concerne à “ÁREA: CONCEITUAIS/ORGANIZACIONAIS”.
5. Serviços de pequena monta e/ou pouco tempo horário, poderão ser registrados por cada técnico ou Núcleo em EES criado para tal fim, em frequência mensal considerado como serviço avulso.
6. Para a emissão de EES por parte dos Chefes de Núcleo, cada qual deverá solicitar a numeração ao NUGOS, este que cuidará do controle das encomendas emitidas.
7. Serão isentos de emissão de EES os serviços já controlados pelas Ordens de Serviços - OS, do SIPAC e a atividade de fiscalização de obra e contrato com Portaria do Magnífico Reitor, contudo, poderão ser encomendadas análises técnicas específicas por vias de EES de assuntos relativos à Obras e Serviços de Engenharia que façam parte do escopo dos contratos do órgão.
8. Os serviços serão considerados finalizados através do ateste da Administração, (Superintendente e/ou Chefe de Núcleo), conforme apresentação de resultados.
9. A presente NT passa a vigorar a partir do dia 01 de setembro de 2016.


Francisco Tomas Navarro Bencomo
Superintendente/SIPEF
Portaria Nº 085/2015

